



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA – SERGIPE

PORTARIA Nº 035/2023
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA/SE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Lei Orgânica Municipal, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (lei das licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 58, inciso III e Art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO também, que as principais atribuições dos Fiscais de Contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV – Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, suspensões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA – SERGIPE

VII – Propor à autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contrato, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem na execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos fiscais contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar o gestor do contrato eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V – Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na lei nº 8.666/1993, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como fiscal de contratos, exercendo todas atribuições ao mesmo inerente e designada em legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Carira, o servidor abaixo especificado, na respectiva função:

I – VINICIUS GABRIEL PEREIRA DOS ANJOS, portador do CPF nº 093.222.555-10 – Fiscal de Contrato.

Art 2º - O servidor designado atuará no âmbito de todos os contratos celebrados no exercício de 2023, decorrentes dos processos de licitação, em consonância com o art.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA – SERGIPE

25, inciso II, em harmonia com o art. 13, inciso III, todos da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue nos respectivos processos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a o dia 02 de janeiro de 2023 e terá validade durante toda a vigência contratual

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA/SE, em 14 de fevereiro de 2023, 200º da Independência do Brasil, 133º da Proclamação da República, 69º da Emancipação Política de Carira.


JOSÉ ERACLITO FERREIRA
Presidente